



Projeto de Lei Nº 240/2025

SUMULA: Estabelece a obrigatoriedade do Registro Geral do Animal (RGA) para todos os animais do município de Itapevi.

Art. 1º É obrigatória a realização do registro de todos os cães e gatos residentes no Município de Itapevi junto ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou em estabelecimentos veterinários devidamente autorizados por este órgão.

§ 1º Os tutores de animais que residam no Município de Itapevi devem, obrigatoriamente, registrar seus animais no prazo máximo de 190 (cento e noventa) dias a contar da data de publicação desta lei.

§ 2º Cães e gatos devem ser registrados entre o terceiro e o sexto mês de vida, ocasião em que será realizada a aplicação da vacina antirrábica.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º, os tutores de animais não registrados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Recebimento de intimação emitida por agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, determinando o registro de todos os animais no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Aplicação de multa no valor de R\$ 30,00 (vinte reais) por animal não registrado, caso o prazo estipulado na intimação seja descumprido.

Art. 2º O registro de cães e gatos no Município de Itapevi deverá ser realizado mediante apresentação dos seguintes documentos e utilização de sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:



a) Formulário oficial de registro (em três vias), contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- I. Número do RGA (Registro Geral do Animal);
- II. Data do registro;
- III. Nome do animal;
- IV. Sexo, raça, cor e idade (real ou presumida);
- V. Nome do tutor;
- VI. Número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Endereço completo e telefone;
- VIII. Data da última vacinação obrigatória;
- IX. Assinatura do tutor.

b) Carteira de identificação (RGA) timbrada e numerada, contendo, no mínimo:

- I. Nome do animal;
- II. Sexo, raça, cor e idade (real ou presumida);
- III. Nome do tutor, RG, CPF, endereço completo e telefone;
- IV. Data de emissão.

c) Selo de identificação, com o número correspondente ao do RGA, que deverá ser fixada, obrigatoriamente, à coleira do animal.

Art. 3º A Carteira do RGA permanecerá sob a guarda do proprietário do animal. Cada animal residente no Município de Itapevi deverá ser identificado por um único número de RGA.

Art. 4º O formulário timbrado de registro uma via permanecerá arquivada no local onde o registro foi realizado; outra será enviada ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, caso o registro seja efetuado por um estabelecimento conveniado; e a terceira via ficará com o proprietário do animal.



Art. 5º - Para realizar o registro do animal, o proprietário deverá conduzi-lo ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação atualizado.

Parágrafo único - Caso o proprietário não apresente o comprovante de vacinação antirrábica do animal, a vacinação deverá ser realizada no ato do registro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A obrigatoriedade do Registro Geral de Animais (RGA) no Município de Itapevi é uma medida indispensável para assegurar o controle responsável da quantidade de animal e proteger a saúde pública. Essa exigência possibilita a identificação dos animais e seus tutores, fundamental para prevenir o abandono, facilitar a localização de animais perdidos e responsabilizar proprietários em casos de negligência ou maus-tratos.

Ademais, o RGA é uma ferramenta estratégica para a gestão de políticas públicas, permitindo a coleta de dados sobre a população animal, essenciais para ações como campanhas de vacinação, esterilização e educação sobre posse responsável.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 29 de abril de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BJ05BE70AW6W0US7>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BJ05-BE70-AW6W-0US7

